



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.281 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

Projeto de Lei nº 006/2003. Autoria: Prefeito Municipal Carlos Ângelo Nóbile

Dispõe sobre a extinção, a criação e transformação de cargos e funções no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art 1º.

Ficam extintos do Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis, os cargos abaixo relacionados, nas respectivas quantidades, denominações e padrões de vencimentos, constantes do Anexo II da Lei nº 3.585, de 05 de maio de 1997, e da Lei n.º 3.781, de 18 de março de 1999, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	Padrão de Vencimentos	Quantidade de cargos
ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA	30-D	07
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	20-J	21
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	20-G	04
INSTRUTOR ENSINO PROFISSIONALIZANTE I – 20H	10-A	04
INSTRUTOR ENSINO PROFISSIONALIZANTE I – 40H	20-D	05
INSTRUTOR ENSINO PROFISSIONALIZANTE II – 20H	20-B	04
INSTRUTOR ENSINO PROFISSIONALIZANTE II – 40H	30-E	01

Art 2º.

Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, os cargos abaixo relacionados, nas respectivas quantidades, denominações e padrões de vencimentos, constantes do Anexo II da Lei n.º 3.585, de 05 de maio de 1997, e da Lei n.º 3.781, de 18 de março de 1999, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	Padrão de Vencimentos	Quantidade de cargos
OPERADOR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	20-B a 20-K	28

Parágrafo Único.

Ficam mantidos 29 (vinte e nove) cargos de Operador Máquinas/Equipamentos, no Quadro de Pessoal de Carreira.

Art 3º.

Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira, os cargos abaixo relacionados, que integrarão o Anexo I da Lei nº 3.585, de 05 de maio de 1997, nas respectivas quantidades, denominações e padrões de vencimentos, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	Padrão de Vencimentos	Quantidade de cargos
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	30-A a 30-I	08
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	30-A a 30-I	08
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	30-A a 30-I	08
OPERADOR DE MÁQUINA DE ESTEIRAS	30-A a 30-I	04

Parágrafo Único.

Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos através de concurso público de provas e/ou provas e títulos, de forma gradativa e conforme necessidade da municipalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.281 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.....fls. 02

Art 4º. Ficam criados no Quadro de Pessoal em Comissão, os cargos abaixo relacionados, que integrarão o Anexo II da Lei nº 3.585, de 05 de maio de 1997, nas respectivas quantidades, denominações e padrões de vencimentos, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	Padrão de Vencimentos	Quantidade de cargos
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	20-J	20
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II	20-G	10
ASSESSOR DE GABINETE	30-B	03
ASSESSOR TÉCNICO EM FINANÇAS	40-D	02
ASSESSOR DE ANÁLISE EM SISTEMA	30-B	03
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	40-A	03
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E OBRAS	50-B	04
DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	40-A	05
GERENTE DE DIVISÃO	40-A	05
GERENTE DE PROJETOS	40-D	02
GERENTE DE SETOR	30-B	18
SECRETÁRIO DE GABINETE	30-D	15
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40-D	03

Parágrafo Único. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão preenchidos por conveniência e necessidade do Poder Executivo.

Art 5º. Ficam transformados em Funções de Confiança do Quadro de Pessoal de Carreira, os cargos abaixo relacionados, que integrarão o Anexo I da Lei nº 3.585, de 05 de maio de 1997, nas respectivas quantidades, denominações e padrões de vencimentos, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	Padrão de Vencimentos	Quantidade de funções
ENCARREGADO DE SETOR	30-B	54
ENCARREGADO DE TURMA	20-B	28
CHEFE DE DEPARTAMENTO	40-D	17
CHEFE DE DIVISÃO	40-A	19

§ 1º. As Funções de Confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. A quantidade de cargos transformados em Função de Confiança, descritos no "caput", são os cargos de carreira que se encontravam vagos.

§ 3º. Os cargos do Quadro de Pessoal de Carreira com as mesmas denominações dos cargos transformados em Função de Confiança, relacionados no "caput", na ocorrência de suas respectivas vacâncias, automaticamente serão transformados em Função de Confiança.

Art 6º. Ficam criadas as Funções de Confiança, nas respectivas quantidades, denominações e padrões de vencimentos, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	Padrão de Vencimentos	Quantidade de funções
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	20-J	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.281 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.....fls. 03

DENOMINAÇÃO	Padrão de Vencimentos	Quantidade de funções
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50-B	01
ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA	30 D	10
ASSISTENTE TÉCNICO E APOIO DIAGNÓSTICO	40- I	06
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE I	30-C	05
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II	30-B	02
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE III	20-B	02

Parágrafo Único. As Funções de Confiança serão exercidas exclusivamente por servidores efetivo, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art 7º. As atribuições, responsabilidades e qualificações dos cargos e funções de confiança, serão regulamentadas pelo Executivo Municipal.

Art 8º. Face a implantação da nova estrutura administrativa, fica criado o Anexo VIII, que integrará a Lei Municipal nº 3.585, de 05 de maio de 1997, para as funções de confiança, criadas por esta Lei, nas respectivas quantidades, denominações e padrões de vencimentos.

Art 9º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.149, de 09 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira, os cargos abaixo relacionados, que integrarão o Anexo I da Lei nº 3.585, de 05 de maio de 1997, nas respectivas quantidades, denominações e padrões de vencimentos, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	Padrão de Vencimentos	Quantidade de cargos
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40-D a 50-A	01
MÉDICO AUDITOR – 20hs	50-D a 60-A	02
VIGIA	10-A a 10-J	50

Art 10. Os servidores de carreira, nomeados para ocupar cargos de provimento em Comissão e ou Funções de Confiança, terão direito ao recebimento das horas extras efetivamente laboradas, nos exatos termos do disposto pelo artigo 90 e seus respectivos §§ da Lei Municipal 2.861, de 04 de fevereiro de 1991, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art 11. Os servidores de carreira, quando nomeados para o exercício de cargos Comissionados e ou Funções de Confiança de que trata a presente Lei, terão automaticamente incorporados aos seus vencimentos, a remuneração percebida, correspondente ao cargo em comissão ou função de confiança, na proporção de 10,00% (dez) por cento por ano de permanência no cargo ou função, até limite de 100% (cem) por cento da remuneração.

§ 1º. Para efeito da aplicação do "caput" deste artigo, considera-se como ano completo, a fração, cujo período seja superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. A incorporação de que trata o "caput" deste artigo, terá efeito retroativo àquelas servidores, que já encontram-se no desempenho de cargo em comissão ou função de confiança, desde a data de sua nomeação e ou designação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.281 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.....fls. 04

Art 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, obedecidos os limites de despesa com pessoal determinados pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de fevereiro de 2003.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 19 de fevereiro de 2003.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.281 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.....fls. 05

ANEXO VIII

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	Padrão de Vencimentos	Quantidade de funções
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50-B	01
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	20-J	10
ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA	30 D	10
ASSISTENTE TÉCNICO E APOIO DIAGNÓSTICO	40- I	06
CHEFE DE DEPARTAMENTO	40-D	17
CHEFE DE DIVISÃO	40-A	19
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE I	30-C	05
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II	30-B	02
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE III	20-B	02
ENCARREGADO DE SETOR	30-B	54
ENCARREGADO DE TURMA	20-B	28

